

ANÚNCIO

Na sequência da deliberação da Assembleia de Participantes realizada em 15 de maio de 2026, que aprovou a proposta da entidade gestora de antecipação da dissolução do **NOVIMOVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO**, com entrada em processo de liquidação, vem a **Santander Asset Management – SGOIC, S.A.**, na qualidade de entidade gestora, comunicar, nos termos e para os efeitos das alíneas b) e d) do artigo 248º do RGA¹, as seguintes informações relativas à referida operação:

Assembleia de Participantes: 15 de maio de 2026

Motivação da Decisão: A decisão de dissolução e liquidação antecipada do Fundo assentou no facto do Fundo ter concluído o processo de desinvestimento dos ativos imobiliários da sua carteira, sem menos valia ou perdas para o Fundo, sendo a carteira atualmente composta de ativos imobiliários com propostas firmes de venda a concretizar até ao final de junho de 2026 e liquidez e, conseqüentemente, o objetivo do Fundo deixa de ser possível de prosseguir, não se justificando a manutenção do remanescente prazo da sua atual duração até ao respetivo termo.

Suspensão de subscrições e resgates: N/A

Processo e prazo: O processo de liquidação que deverá decorrer até à data limite de 30 de junho de 2026, assumindo a entidade gestora a qualidade de liquidatária, data até à qual a Sociedade realizará o ativo, pagará o passivo e, no final, distribuirá ao Participante o produto da liquidação, pelo valor final da liquidação apurado e divulgado nos termos legais aplicáveis, no prazo máximo de (5) cinco dias uteis a contar da data do referido apuramento.

Valor da UP para efeitos de reembolso: O valor da Unidade de Participação para efeitos de reembolso corresponderá ao valor de apuramento da liquidação por unidade de participação (que seja objeto de divulgação), sujeito a confirmação por parecer do auditor do Fundo. Para efeitos de apuramento do valor da liquidação dos ativos da carteira e valor de referência da UP foi definida a cotação do dia 30 de junho de 2026, que será divulgado, nos termos do nº 5 do artigo 250º do RGA, nos cinco (5) dias uteis subsequentes ao seu apuramento.

¹ Regime da Gestão de Ativos – Decreto Lei nº 27/2023, de 28/04

Liquidação financeira dos reembolsos: A liquidação financeira dos reembolsos ao participante, tendo em conta o apuramento do valor da liquidação por Unidade de participação (a publicar no site da CMVM), deverá ocorrer entre 1 e 7 de julho de 2026.

A versão atualizada do Regulamento de Gestão do Fundo é disponibilizada aos participantes na página de internet <https://www.santanderassetmanagement.pt/fundos-de-investimento/fundos-imobiliarios>, estando estes documentos igualmente disponíveis no sistema de divulgação de informação da CMVM (www.cmvm.pt).

Lisboa, 18 de maio de 2026

Ata nº 7

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas, reuniu-se em Lisboa, na Rua da Mesquita, nº 6, em Lisboa, a Assembleia de Participantes do **NOVIMOVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO**, gerido, administrado e legalmente representado pela sociedade **SANTANDER ASSET MANAGEMENT, SGOIC, S.A.**, convocada sob a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto Único: Deliberar sobre a antecipação da dissolução e abertura do processo de liquidação do Fundo.-----

Assumiu a presidência da Mesa da Assembleia Geral Bruno Santos de Jesus, secretariado por Catarina Costa Lopes.-----

O Presidente da Mesa fez menção ao modelo misto da realização da Assembleia com recurso à participação dos Participantes por meios telemáticos, bem como à participação presencial, nos termos da Convocatória e considerando a previsão da alínea b) do nº 6 do artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais, pelo que será registada na ata a forma de participação de cada um, assegurando ainda a Sociedade a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, por via do registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.-----

Concluída a verificação das presenças e realizada a ligação por videoconferência para a participação dos representantes dos Participantes, o Presidente da Mesa confirmou que não haviam sido registados usuários no webinar/plataforma Zoom, mas compareceram presencialmente representantes de Participantes titulares de unidades de participação correspondentes a 96,722% do respetivo capital, conforme lista de presenças assinada, que fica anexa à presente Ata e cartas de representação que se arquivam, encontrando-se, deste modo, preenchido o quórum legal e contratualmente exigível para que Assembleia prosseguisse e deliberasse validamente sobre a matéria para que foi convocada.-

Em representação da Entidade Gestora, estiveram presentes o Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. Nuno Henriques e a responsável pela Divisão de Gestão Operativa de Imóveis, Dra. Ana Patrícia Damião.-----

Passou-se de imediato à discussão e votação da matéria constante do **Ponto Único** da ordem de trabalhos tomando a palavra Presidente do Conselho de Administração da Santander Asset Management, SGOIC, S.A., Nuno Henriques, para apresentação da proposta da Entidade Gestora, no sentido dos Participantes aprovarem, nesta Assembleia, a antecipação da dissolução do Fundo, bem como à abertura do processo de liquidação e partilha do seu património, considerando que o Fundo desde tem vindo a implementar uma estratégia de desinvestimento dos seus ativos imobiliários

tal como havia sido anteriormente comunicado aos Participantes, na Assembleia realizada em 16 de janeiro de 2025. Na referida Assembleia de 16 de janeiro de 2025, apesar de ter sido aprovada a proposta de prorrogação do prazo de duração do Fundo, por um período adicional de 5 anos e até 5 de agosto de 2030, a proposta da Entidade Gestora já então considerava, àquela data, que se entendia expectável que nesse novo horizonte temporal fosse possível alienar os ativos que atualmente não geravam rendimento e/ou promover o arrendamento dos mesmos, por forma a melhorarem a rentabilidade do Fundo.

Mais referiu o Presidente do Conselho de Administração que a evolução do mercado imobiliário nacional permitiu a realização de sucessivas vendas de imóveis, sem menos valia e perdas para o Fundo, sendo a carteira atualmente composta de ativos imobiliários com propostas firmes de venda, a concretizar até ao final de junho de 2026 e, por consequência, o objetivo do Fundo deixa de ser possível de prosseguir. Por outro lado, o mercado não apresenta as melhores condições para a realização de reinvestimento em imóveis face ao incremento dos preços, não podendo a carteira do Fundo reduzir-se a liquidez, porque o regime legal não permite. A proposta de antecipação do fim da duração do Fundo, com a dissolução e abertura do processo de liquidação, permitirá o reembolso final do investimento dos Participantes, logo que concluída a liquidação, desagravando o Fundo de despesas de gestão, comercialização, de depósito, entre outras.

Neste quadro, encontrando-se previsto no Regulamento de Gestão (cap. II, ponto 5) e entendendo a Entidade Gestora ser o melhor interesse do NOVIMOVEST e dos seus participantes, propõe-se à Assembleia de Participantes que aprove, a dissolução do Fundo e a abertura da respetiva liquidação, a concluir até 30 de junho de 2026, seguindo-se a partilha do seu património, com a liquidação financeira dos reembolsos dos Participantes, a realizar no prazo de 5 dias úteis.

Colocada a proposta a apreciação e após uma breve troca de impressões e esclarecimentos adicionais, o Presidente da Mesa da Assembleia sumariou aos Participantes a proposta da Entidade Gestora a submeter a aprovação. Colocada à votação, a proposta de dissolução do Fundo e sucessiva abertura de processo de liquidação foi aprovada por unanimidade dos presentes e representados.-----
Ainda a propósito da deliberação aprovada e por decorrência da mesma, mais deliberaram os Participantes do Fundo, o seguinte:-----

(i) designar a Entidade Gestora como entidade liquidatária (e representante fiscal), devendo concluir o processo de liquidação até de 30 de junho de 2026, data até à qual a Sociedade realizará o ativo, pagará o passivo (se aplicável) e, no final, distribuirá aos Participantes o produto da liquidação, pelo valor final da liquidação apurado e

divulgado nos termos legais aplicáveis, no prazo máximo de (5) cinco dias uteis a contar da data do referido apuramento.

(ii) O valor da Unidade de Participação, para efeitos de reembolso, corresponderá ao valor de apuramento da liquidação por unidade de participação (que seja objeto de divulgação), sujeito a confirmação por parecer do auditor do Fundo. Para efeitos de apuramento do valor da liquidação dos ativos da carteira e valor de referência da UP é definido o dia 30 de junho de 2026.

(iii) A liquidação financeira dos reembolsos dos participantes, tendo em conta o apuramento do valor da liquidação por Unidade de participação (a publicar no site da CMVM), deverá ocorrer entre 1 e 7 de julho de 2026.

Foi ainda deliberado conferir os necessários poderes à entidade liquidatária para, em representação do Fundo (em Liquidação):

(a) comunicar à CMVM a deliberação da dissolução, bem como promover a publicação do respetivo anúncio no sistema de difusão de informação, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea b) do artigo 248º do RGA;

(b) prestar todas as informações à CMVM;

(c) realizar as operações adequadas ao processo de liquidação,

(d) realizar as operações adequadas ao processo de liquidação, designadamente quanto à quantificação do passivo potencial que possa ser superveniente à efetivação da dissolução, respeitante a garantias legais inerentes aos processos de venda de imóveis, despesas inerentes à gestão dos ativos que não obstante alienados possam ser reportados a datas anteriores às vendas, eventuais responsabilidades de impostos devidos, valores esses que tenham de ser retidos e transferidos para a entidade liquidatária para que na data do seu vencimento sejam pagos, bem como o apuramento final de ativos correspondentes aos créditos litigiosos sobre terceiros (ações judiciais pendentes em que o Fundo é Autor/Exequente ou Credor Reclamante), o que deverá constar detalhadamente do Relatório final da Liquidação;

(e) transferir para a conta bancária da Entidade Liquidatária, o valor por si considerado adequado para suportar os custos resultantes de responsabilidades imputadas/imputáveis ao Fundo e que, apesar de devidas, ainda não se encontrem vencidas ou não sejam reclamadas a 30 de junho de 2026, incluindo valores a reter no âmbito da garantia legal dos adquirentes de imóveis, nos termos do nº 9 do artigo 250º do RGA, valor que será entregue aos Participantes, por acerto final de valores de reembolsos, caso não seja não aplicado (total ou parcialmente);

(f) preparar Relatório e contas da liquidação, sem prejuízo do necessário Parecer do Auditor do Fundo. -----

(f) substituir-se ao Fundo em quaisquer ações judiciais em que o Fundo seja parte, nos termos do nº 12 do artigo 250º do RGA, ex vi, com as devidas adaptações, o previsto artigo 162º do Código das Sociedades Comerciais. -----

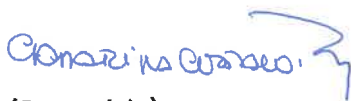
Foi ainda deliberado aprovar a redação revista do Regulamento de Gestão em conformidade, na sequência da deliberação da dissolução. Do Regulamento de Gestão passará a constar a referência à Dissolução e pendência da liquidação, nos termos do documento minutado e que depois de lido aos presentes, na parte em que é alterado, fica a constar como anexo à presente Ata. -----

Os documentos relativos a esta votação, incluindo a versão proposta de atualização do Regulamento de Gestão do Fundo quanto à deliberação da dissolução e abertura do processo de liquidação ficam arquivados junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. -----

Como mais ninguém quis usar da palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou encerrada a sessão, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, tendo sido lavrada a presente Ata que vai ser assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral e Secretária. -----



(Presidente da Mesa)



(Secretário)